L E I N.º 265/2001

EMENTA: Faz doação de imóvel ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco:

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Afogados da Ingazeira autorizado a doar ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN,** Autarquia do Estado de Pernambuco, um terreno urbano medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) ditos de fundos, perfazendo uma área de um (01) hectare, com as seguintes confrontações:

a) **Ao Norte**, com terreno da Municipalidade;
b) **Ao Sul**, com o Cemitério Público Parque da Saudade;
c) **Ao Leste**, com a Avenida São João (Rodovia de acesso à PE-320); e,
d) **Ao Oeste**, com terreno da Municipalidade.

Art. 2º O terreno ora doado é destinado à construção da sede própria da **XXIV Circunscrição Regional de Trânsito** dessa Autarquia com sede neste Município de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O **DETRAN** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a formalização desta doação, para a construção do prédio do qual trata o artigo anterior, após o que, findo esse prazo, esse imóvel reverterá ao Município doador, inclusive com as benfeitorias que porventura tenham sido feitas.

Art. 4º O terreno ora doado não poderá ter destinação diferente da que trata o artigo 3.º desta Lei, mesmo após a sua construção, sob pena de reverter ao Município sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelas benfeitorias e construções ali executadas.

Parágrafo Único – Esta doação não poderá ser objeto de negociação em processos de privatização a qualquer título, submetendo-se às sanções do "caput" deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de abril de 2001.

PUBLICAÇÃO
Nesta data, faço a publicação deste Ato, no local de costume
A. Ingazeira 30/04/01
Funcionário

Maria Gizelda Simões Inácio
Prefeita

Enedina Santana da Cruz
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Pereira Sobrinho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Lucivaldo de Vasconcelos Leite
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Saulo de Tharso Pessoa de Melo Morais
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Luiza Tadéia de Morais Cordeiro Lacerda
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

José Ulisses de Sá Magalhães
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pastora Galdino de Almeida Lemos
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Severino Francisco Sobrinho
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO